



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de assoalho de madeira tipo garapeira, destinado para a secretaria municipal de cultura de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição de assoalho de madeira tipo garapeira, é essencial para a reposição/troca de um tablado, já existente, mas bem danificado, a ser destinado a entidade cultural, localizada no lote de terreno sobre nºs 36 e 35-H, da subdivisão da fusão dos lotes rurais nºs 36, 35 e 35-B, da gleba 01 (Linha CTG), pertencente ao município. Ao optar pela garapeira, está sendo escolhido uma opção de madeira proveniente de fontes responsáveis e sustentáveis. Isso contribui para a preservação das florestas e ecossistemas, além de demonstrar um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

4.2. A madeira garapeira é conhecida por sua durabilidade e resistência, tornando-a uma escolha ideal para áreas de alto tráfego. Sua capacidade de resistir a impactos e desgaste prolongado reduzirá os custos de manutenção a longo prazo.

4.3. Neste contexto crítico, fica evidente que a aquisição de assoalho de madeira tipo garapeira não só atende às necessidades práticas de durabilidade e resistência, mas também contribui para a estética, sustentabilidade e valorização do ambiente como um todo.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Custo total estimado é de **R\$ 49.202,18 (Quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos).**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: R. BENATI MADEIRAS LTDA ME, PLANALTO MADEIRAS LTDA e INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou-se somente madeiras com medidas diferentes as que pretendemos adquirir nesta licitação, mas devido os objetos serem muitos específicos, portanto, juntou-se na tabela de valor somente para comprovação, sendo que, não se encontrou objetos semelhantes, com metragens similares ao que iremos adquirir;

6.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um objeto muito específico para o município, portanto, não se encontrou objetos semelhantes, com metragens similares ao que iremos adquirir;

6.5. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	TD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	58	UN	Assoalho de madeira do tipo garapeira, beneficiado (plainado), medindo 2x10x600cm.	R\$ 150,18	R\$8.710,44
02	70	UN	Assoalho de madeira do tipo garapeira, beneficiado (plainado), medindo 2x10x500cm.	R\$ 125,15	R\$8.760,50
03	87	UN	Assoalho de madeira do tipo garapeira, beneficiado (plainado), medindo 2x10x400cm.	R\$ 100,12	R\$8.710,44
04	116	UN	Assoalho de madeira do tipo garapeira, beneficiado (plainado), medindo 2x10x300cm.	R\$ 75,09	R\$8.710,44
05	178	UN	Assoalho de madeira do tipo garapeira, beneficiado (plainado), medindo 2x10x200cm.	R\$ 50,06	R\$8.910,68
06	64	UN	Ripa de madeira do tipo garapeira beneficiada (plainada), medindo 5x10x400cm.	R\$ 61,36	R\$3.927,04
07	32	UN	Ripa de madeira do tipo garapeira beneficiada (plainada), medindo 5x10x300cm.	R\$ 46,02	R\$1.472,64
VALOR TOTAL:				R\$ 49.202,18	

8. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

8.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte;

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do objeto a ser adquirido;

Local onde será entregue o objeto;

Prazo para entrega do objeto;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

8.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2;

8.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

8.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 8.7.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
- 8.8.** A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- 8.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.11.** Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange as certificações vigentes, autorização de produção, armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 8.12.** A empresa deverá apresentar junto com a entrega dos objetos, o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova o transporte e armazenamento destes produtos florestais de origem nativa;
- 8.13.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor Departamento De Cultura o servidor Luiz Eduardo Libardi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- 9.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 23 de Abril de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretaria Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto